

ufrninternational

secretaria de relações internacionais & interinstitucionais

Brasil

Campus Universitário 3000 - Novo Prédio da Reitoria - 59072-970 - Natal-RN - +55 84 3324-2271

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL 09 SRI-UFRN
EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BRACOL 2018.1

1. O Programa para Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL), foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação Acadêmica e Cultural entre a **Asociación Colombiana de Universidades**, doravante ASCUNI, e o **Grupo Coimbra de Universidades Brasileira**, doravante GCUB, tem como objetivo geral contribuir com a cooperação acadêmica e cultural, a fim de promover um maior desenvolvimento entre o Brasil e a Colômbia, através do intercâmbio de estudantes de nível superior entre as Instituições de Educação Superior (IES) de ambos os países, afiliadas a ASCUNI e GCUB.

2. Constitui-se dispositivo a ser observado, na vigência desde edital, o Convênio de Adesão ao Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL).

3. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para alunos matriculados em cursos regulares presenciais da UFRN.

3.1. Os alunos selecionados serão encaminhados para cursar o período letivo de 2018.1

4. As universidades colombianas participantes do programa BRACOL com disponibilidade de vagas para os estudantes da UFRN são as seguintes:

UNIVERSIDADES DE DESTINO	Nº DE VAGAS
Universidad Santo Tomás Seccional Bogotá-USTA	01
Universidad Surcolombiana-USCO	01

5. O aluno selecionado terá direito ao auxílio alimentação e moradia, durante o período da mobilidade acadêmica, a ser pago pela universidade colombiana receptora, do aluno da UFRN.

5.1 O valor monetário, para custos do auxílio moradia e alimentação, será estipulado e pago pela universidade colombiana, mediante a matrícula do aluno selecionado.

6. O aluno, para concorrer à seleção, deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ser aluno com vínculo ativo ao curso regular de graduação da UFRN;

II - ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

III- estar matriculado no período letivo 2017.2;

IV- não estar com o programa trancado ou com todos os componentes curriculares trancados no período letivo 2017.2;

V- apresentar Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN) com média a partir de 500 pontos;

VI – não ter ingressado na UFRN por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação;

VII- ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de intercâmbio internacional.

7. O procedimento de INSCRIÇÃO no programa BRACOL constitui-se de:

I- envio dos documentos à SRI/UFRN, abaixo relacionados, como anexo digitalizado, para o e-mail: inscricoes@sri.ufrn.br, no período de **09 a 27 de outubro de 2017**.

II- Documentos a serem enviados para inscrição:

a) formulário de inscrição (anexo II deste edital)

b) relatório de índices acadêmicos;

c) Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN) com média a partir de **500** pontos;

d) *print screen* da página do SIGAA que disponibiliza o percentual do curso integralizado;

e) histórico atualizado;

f) carta de recomendação de um professor com data recente (não anterior a 15 dias da data do envio).

7.1 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja feita pelo e-mail: inscricoes@sri.ufrn.br

7.2 A Secretaria de Relações Internacionais não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo, ou seja, até **27 de outubro de 2017**, como também, inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação on-line, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. A seleção será realizada por comissão designada pelo Secretário de Relações Internacionais da UFRN, de acordo com a resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, mediante desempenho acadêmico do candidato mensurado pelo Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN).

9 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o IEAN e serão distribuídos entre as universidades de acordo com a ordem de preferência escolhida no formulário de inscrição.

9.1 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade:

- I - o aluno que possuir o menor número de reprovações em componentes curriculares.
- II - o aluno que estiver mais próximo de 50% da carga horária total do curso;
- III – o aluno que apresentar maior idade.

10. Considerando que o número de indicação para matrícula na universidade colombiana, no total da seleção, ultrapasse o número de vagas, a preferência da vaga será para o aluno que apresentar o maior IEAN.

11. Os candidatos selecionados para o PROGRAMA deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, compra de passagens, apólice de seguro internacional e demais providências.

12. A UFRN não se responsabiliza por pagamentos relativos à viagem, tais como bilhete aéreo, apólice de seguro internacional, obtenção de visto, ou ainda, despesas referentes à subsistência no país de destino para a mobilidade internacional.

13. O aluno selecionado deverá apresentar junto à Secretaria de Relações Internacionais, antes do embarque, a **apólice quitada de seguro saúde internacional válido para o país de destino, durante o período da mobilidade**, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, despesa para traslado de bolsista caso ocorra óbito no exterior.

14. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria de Relações Internacionais da UFRN do direito de excluir da seleção aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.

15. O resultado será publicado no site da Secretaria de Relações Internacionais na data provável de 30 de outubro de 2017.

Natal, 09 de outubro de 2017.

Márcio Venício Barbosa
Secretário de Relações Internacionais e Interinstitucionais

ANEXO I AO EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BRASIL –
COLÔMBIA – BRACOL – 2018/1

CRONOGRAMA DO PROGRAMA BRACOL - 2016

EVENTOS	DATAS
Lançamento do edital na UFRN	09 de outubro de 2017
Inscrição na UFRN: envio dos documentos relacionados (item 6. III) para o e-mail: inscricoes@sri.ufrn.br	09 a 27 de outubro de 2017
Publicação dos resultados na UFRN	Data provável de 30 de outubro de 2017
Envio dos termos de adesão ao Grupo Coimbra - GCUB	03 de novembro de 2017
Período da viagem do aluno	Primeiro semestre de 2018

ufrninternational

secretaria de relações internacionais & interinstitucionais

Campus Universitário 3000 - Novo Prédio da Reitoria - 59072-970 - Natal-RN - +55 84 3324-2271

Brasil

EDITAL 09/2017 SRI-UFRN (ANEXO II)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA BRASIL – COLÔMBIA

BRACOL – Edição 2018.1

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

Telefone Celular: (____) _____

Telefone Residencial : (____) _____

Email: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

Universidade de destino _____

Assinatura

inscicoes@sri.ufrn.br